

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**ORIGEM DA DESPESA:** Departamento Administrativo**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no **Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade**, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00. O curso supracitado será promovido pela DPM Educação Ltda, CNPJ: 13.021.017/0001-77. Conteúdo programático em anexo.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Cabe ressaltar que o Sistema Comprev foi desenvolvido no ano de 2000 com o objetivo de atender à Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999 e possibilitar a Compensação Previdenciária entre o INSS e os RPPS. Nesse sentido, entre 2017 e 2020, foi desenvolvido o Novo Comprev, sendo que o seu objetivo é atender três premissas: 1. Possibilitar a análise automática de requerimentos; 2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos; 3. Entregar um módulo de gestão de pagamentos efetivo. Além disso, o novo sistema foi desenvolvido para se adequar às novas tecnologias e possibilitar entregas de evoluções mais rápidas.

O público alvo desse curso são os gestores e/ou servidores que irão atuar ou desenvolver atividades relacionadas à compensação financeira entre o RGPS e o RPPS. Portanto, este serviço se faz necessário para o pleno desenvolvimento das atividades deste instituto, uma vez que servirá para capacitar os servidores do mesmo, visando uma correta interpretação referente aos assuntos relacionados ao Novo Comprev, além do entendimento do que é a compensação financeira e como ter acesso ao mesmo.

Pato Branco, 02 de junho de 2022.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

 DEFERIDOData 02/06/22

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para as devidas providências.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente - PatoPrev

 INDEFERIDO

Data ___/___/___.

Motivo:



CURSO EAD AO VIVO:COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA – O NOVO COMPREV: ASPECTOS LEGAIS RELEVANTES E OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA – COMO ACESSAR, O PROCESSAMENTO DE REQUERIMENTOS (RGPS X RPPS E RPPS X RPPS) E DEMAIS FUNCIONALIDADES

Apresentação

A Constituição Federal, a partir da Emenda Constitucional nº 20/1998, passou a assegurar a contagem recíproca de tempo de contribuição, para fins de aposentadorias e pensões por morte, entre os diversos regimes de previdência social. Em decorrência, cabe a compensação financeira entre os regimes, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.796/1999. Ainda que desde o ano de 2000 houvesse a previsão de possibilidade de compensação entre os regimes próprios de previdência, até as alterações procedidas pela Lei nº 13.846, em 2019, na Lei nº 9.796/1999, a efetiva compensação só se dava entre o Regime Geral e Regimes Próprios, e vice-versa. A partir de 2019, então, especialmente a partir do Decreto nº 10.188/2019, vem sendo trabalhado um novo sistema para a efetivação da compensação previdenciária entre o Regime Geral e os Regimes Próprios, e os Regimes Próprios entre si, chamado Novo COMPREV. O Novo COMPREV para a efetivação entre o RGPS e os RPPS está "em produção" desde 1º/12/2020, com várias alterações, considerando o sistema anterior. Já o módulo para compensação entre os Regimes Próprios "entrou em produção" no dia 13/08/2021. Neste Curso temos por objetivo, a partir da análise inicial da legislação a ser observada, bem como das possíveis consequências caso os procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária não sejam devidamente observados, para o Município e para o Gestor, tratar das peculiaridades da realização da compensação previdenciária através do Novo COMPREV, entre RGPS e RPPS, e entre RPPS e RPPS, indicando as providências a serem tomadas para acesso. Os prazos a serem observados. O encaminhamento de requerimentos; o atendimento de exigências; os casos em que se faz necessária a análise médica; a reabertura de requerimentos (o tratamento dos indeferidos). A análise dos requerimentos enviados pelo RGPS e pelos RPPS; o cálculo e projeção dos valores a serem pagos. Os relatórios de requerimentos e pagamentos; a efetivação do recebimento/pagamento dos valores decorrentes da compensação, o acompanhamento dos processos em compensação. Ainda em processo de melhoramento, o sistema Nova COMPREV é ferramenta obrigatória para a regularidade previdenciária do Município, e neste Curso temos por objetivo fazer uma abordagem geral sobre o processo da compensação financeira entre regimes previdenciários.

Data / Horário

21 de junho de 2022: das 08h às 12h;

22 de junho de 2022: das 08h às 12h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O que é a COMPENSAÇÃO FINANCEIRA e COMO TER ACESSO ao Novo COMPREV 1. A PREVISÃO CONSTITUCIONAL QUANTO À CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 2. A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (PREVIDENCIÁRIA) 3. AS APOSENTADORIAS E PENSÕES COMPENSÁVEIS 4. A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO 5. COMO TER ACESSO E OPERACIONALIZAR A COMPENSAÇÃO NO NOVO COMPREV 5.1 Termo de Adesão 5.2 Liberação de acesso no Novo COMPREV 6. COMO FAZER REQUERIMENTOS - ENVIO DE PROCESSOS NO NOVO COMPREV 6.1 Envio de processos no Novo COMPREV 6.1.1 O requerimento 6.1.2 Envio de documentos 6.1.3 Consultas 6.1.4 Cumprimento de exigências 6.2. Procedimentos para a análise médica 6.3 A REABERTURA DE REQUERIMENTOS (o tratamento dos indeferidos) 7. COMO ANALISAR REQUERIMENTOS – ANÁLISE DE PROCESSOS RECEBIDOS NO NOVO COMPREV 7.1 Análise de requerimentos enviados pelo RGPS 7.2 Análise de requerimentos enviados pelos RPPS 8. COMO GERAR E ANALISAR RELATÓRIOS 8.1 Os Relatórios de Pagamento 8.2 Os Relatórios de Requerimento 9. AS FUNCIONALIDADES DO BG COMPREV 10. COMO FAZER A CESSAÇÃO MANUAL DE PROCESSOS EM COMPENSAÇÃO 11. COMO SÃO PROCESSADAS AS GLOSAS 12. O CONTRATO COM A DATAPREV 12.1 Procedimentos para o acompanhamento da execução do contrato 12.2 O pagamento pelo serviço contratado 13. CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA NÃO OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carga horária

08 horas.

Público Alvo

Gestores e ou servidores que objetivam atuar ou que desenvolvem atividades relativas à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social - COMPREV.

Professor(a)

Tatiana Matte de Azevedo - Graduada em Direito. Pós-graduada, em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil. Especialista na área de Previdência Pública. Advogada e Consultora Jurídica da Borba, Pause & Perin - Advogados e Professora da DPM Educação.



 **Professor(a)**

Viviane Cintra Theodoro de Freitas - Especialista em Gestão e Controladoria Pública pela Fundação Álvares Penteado, MBA em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas e especialista em Gestão Previdenciária e RPPS pela Faculdade Grande Fortaleza. Dezoito anos de experiência em compensação previdenciária (Município e Estado de São Paulo), e integrante dos grupos de trabalho e comissões de Comprev pelo CONAPREV e CNRPPS.

 **Professor(a)**

Rafael Forneck - Especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. Professor de Compensação Previdenciária. Coordenador de Concessão de Benefícios da ParanaPrevidencia e integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV E CNRPPS.

 **Investimento**

Clientes **COM** Contrato de Consultoria com a Borba, Pause & Perin - Advogados

01 a 02 participantes (pagamento na mensalidade)	R\$ 599,00 cada
03 ou mais inscritos (pagamento na mensalidade com 10% de desconto)	R\$ 539,10 cada
Pagamento antecipado por depósito/transferência no ato da inscrição no evento (6% de desconto)	R\$ 563,06 cada

Clientes **SEM** Contrato de Consultoria com a Borba, Pause & Perin - Advogados

01 a 02 participantes	R\$ 699,00 cada
03 ou mais inscritos (pagamento por boleto bancário com 10% de desconto)	R\$ 629,10 cada
Pagamento antecipado por depósito/transferência no ato da inscrição no evento (6% de desconto)	R\$ 657,06 cada

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

 **Instruções**
INSCRIÇÕES

- **WEB:** Clique no botão **INSCREVA-SE**.
- **E-MAIL:** Encaminhar para cursos@dpmeducacao.com.br mensagem informando município, título do curso desejado, nome e endereço do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).
- **WHATSAPP:** (51) 98041-5821 ou (51)99661-2022.

NA TARDE QUE ANTECEDE O EVENTO SERÁ CRIADO O GRUPO DE WHATSAPP PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO, BEM COMO ENVIAREMOS POR E-MAIL O LINK E MATERIAL DA AULA.

IMPORTANTE: VERIFIQUE A QUALIDADE DE SUA INTERNET, NÃO PODEMOS NOS RESPONSABILIZAR PELO SINAL DE RECEBIMENTO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO AO VIVO.



TESTE suas configurações de conexão, áudio, microfone e câmera (recomendável, mas não obrigatório ter webcam) **COM BASTANTE ANTECEDÊNCIA.**

REGISTRAMOS QUE, UMA VEZ FEITA A INSCRIÇÃO, PROCEDEREMOS O PROCESSO DE COBRANÇA. PARA TANTO, SEGUEM NOSSOS DADOS PARA EMPENHO E/OU PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

DADOS PARA EMPENHO: DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77

DADOS BANCÁRIOS

Pagamentos que forem efetuados por depósito ou transferência bancária deverão ser efetuados na conta corrente nº 06.3244830-9, agência 0100, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL (041) e os respectivos comprovantes encaminhados imediatamente para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br, para fins de emissão da nota fiscal eletrônica.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821 ou (51)99661-2022.

E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Chat online em www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

ATENÇÃO: VAGAS LIMITADAS.



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 10280	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2022 ate 06/06/2022

Dotacao Inicial..... =	0,00
Credito Suplementar..... =	180.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	37.867,92
Liquidado no Periodo.... =	20.013,04
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	20.013,04
Empenhado ate o Periodo. =	37.867,92
Liquidado ate o Periodo. =	20.013,04
Pago ate o Periodo..... =	20.013,04
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	17.854,88
Total a Pagar..... =	17.854,88
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	142.132,08

3.3.90.39.48 - Servicos de Selecao e Treinamento

Saldo Utilizado: R\$ 1.540,00


BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
CRC PR 075717/0-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jun/2022, 10h e 03m.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/12/2010	
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADUJO AV PERNANBUCO	NUMERO 1001
COMPLEMENTO *****	
CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES
MUNICIPIO PORTO ALEGRE	
UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (51) 3635-1365/ (51) 3635-1365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 09:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:57 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **3834.4B97.3715.2497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:52 do dia 03/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IXG9030622094052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 09:41:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DPM EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

DECLARAÇÃO Nº 5605/2022

DECLARAMOS a pedido da empresa Dpm Educacao Ltda, CNPJ nº 13.021.017/0001-77, que os processos de fiscalização que tramitam no âmbito deste Tribunal de Contas apresentam como partes apenas pessoas físicas que tenham atuado como gestores junto a entidade integrantes da Administração Pública (direta/indireta/municipal/estadual) em determinados períodos. Assim, pessoas jurídicas de direito privado não constam como partes nos processos de fiscalização deste TCE-RS, muito embora os contratos, os convênios e os os ajustes eventualmente celebrados entre elas e os entes jurisdicionados possam vir a ser objeto de fiscalização e apontamentos em auditorias.

Adicionalmente, informa-se que no Portal do TCE-RS é possível consultar (em Consultas > Impedidos de Contratar com o Poder Público) as listas dos impedidos de contratar com o Poder Público que foram elaboradas pelo TCU, pela CGU, pelo TST e pelo CNJ.

Gabinete da Direção-Geral, em 03-06-2022.

Mauro Castro Carapeços

Diretor-Geral .

*Código de Autenticação
SBMS5-HQVV5-RLXF8*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019935971

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**
Endereço: **AV PERNAMBUCO, 1001
NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

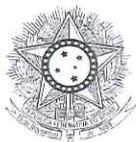
Esta certidão é válida até 1/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029939060

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão n°: 17708091/2022

Expedição: 03/06/2022, às 09:30:59

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.021.017/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77

Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA

Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101290216798025

Informação obtida em 03/06/2022 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **03/07/2022**

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de maio de 2022.

Certidão emitida em 03/06/2022 às 09:32:44, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **BF14E43CD264**



DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev

A Empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, com endereço na AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 1001, CEP: 90240-004 na cidade de PORTO ALEGRE Estado do RIO GRANDE DO SUL, telefone (51) 3027-3400, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) DULCELENA LENZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8059610884 e do CPF nº 736.460.240-20, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

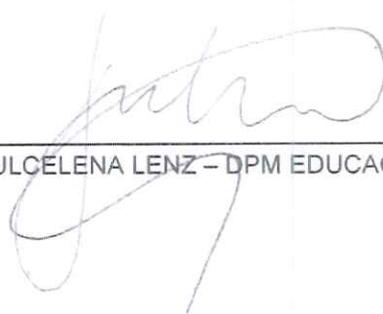
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Porto Alegre, 03 de junho de 2022..


DULCELENA LENZ - DPM EDUCAÇÃO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206802132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2000113341

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE

Local

17 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171550 em 04/05/2020 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, Nire 43206802132 e protocolo 204924405 - 30/04/2020.
Autenticação: 75274424925C68538AA73D9A5E043F9E845D5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/492.440-5 e o código de segurança QZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/492.440-5	RSE2000113341	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 03 E CONSOLIDAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 13.021.017/0001-77

NIRE n. 432.068.021-32

BARTOLOMÉ BORBA, brasileiro, nascido em 07/11/1929, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob n.º 2.392, portador da cédula de identidade n.º 3014436699, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 013.951.730-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Bittencourt, n.º 525, bairro Menino Deus, CEP 90850-150; **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua da República, n.º 338, Apto. 306, bairro Cidade Baixa, CEP 90050-320; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 266, Apto. 404, bairro Centro Histórico, CEP 90010-280; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administrador de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n.º 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO: Decidem os sócios pela indicação de nova sistemática de apuração de valores em caso de liquidação de quotas sociais pela retirada, exclusão ou falecimento



de sócio, conforme reunião realizada em 12 de dezembro de 2019, ato a ser registrado em conjunto com esta alteração contratual, devidamente protocolado nesta Junta Comercial sob n. 20/458.890-1.

SEGUNDO: Em razão do acima exposto, altera-se a cláusula décima segunda do contrato social, que passa a possuir a seguinte redação:

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

Em caso de liquidação de quota por retirada, exclusão ou falecimento de Sócio, os haveres correspondentes à participação social do sócio incorrido nas hipóteses ora tratadas, serão determinados pela aplicação do percentual de participação do sócio no capital social da sociedade sobre o valor do lucro líquido contábil apurado em Balanço Patrimonial Contábil no exercício fiscal imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado.

Parágrafo Primeiro: De forma a cumprir o determinado no caput, caso o exercício imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento apresente resultado negativo para fins de determinação dos haveres, acordam os sócios em utilizar o lucro líquido determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado, verificado no primeiro exercício fiscal anterior ao evento indenizatório que apresente resultado positivo nas demonstrações contábeis da sociedade. Nesta hipótese, os valores apurados serão corrigidos, desde o final do exercício com resultado positivo utilizado, até a data do evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que deu origem ao evento indenizatório.

Parágrafo Terceiro: Para fins de operacionalizar o pagamento determinado no parágrafo anterior, tendo o evento indenizatório origem no falecimento de sócio, caberá aos herdeiros apresentar termo de nomeação de inventariante, quem, por força de tal titulação, restará a pessoa devidamente autorizada a receber os valores tratados nesta cláusula.

TERCEIRO: À vista das modificações ora ajustadas, e objetivando manter o contrato social adequado às normas estabelecidas pelo Código Civil Lei 10.406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARTOLOMÉ BORBA, brasileiro, nascido em 07/11/1929, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob n.º 2.392, portador da cédula de identidade n.º 3014436699, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 013.951.730-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Bittencourt, n.º 525, bairro Menino Deus, CEP 90850-150; **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua da República, n.º 338, Apto. 306, bairro Cidade Baixa, CEP 90050-320; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 266, Apto. 404, bairro Centro Histórico, CEP 90010-280; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administradora de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n.º 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – NOME

A sociedade gira sob a denominação de **DPM EDUCAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA 02 – SEDE E ESTABELECIMENTOS

A sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Pernambuco, n.º 1001, bairro Navegantes, CEP 90240-004.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, consoante dispõe este contrato, a sociedade poderá abrir, alterar e encerrar outros estabelecimentos em qualquer parte



do território nacional.

CLÁUSULA 03 – OBJETO

A sociedade tem por objeto:

- a) a prestação de serviços de treinamento, capacitação e qualquer outra forma de qualificação profissional, em todas as áreas do conhecimento, e a realização de cursos, seminários, palestras, conferências e congêneres;
- b) a elaboração, por si ou por terceiros, de apostilas, cartilhas, manuais técnicos, livros e quaisquer outros materiais de cunho didático, sua edição impressa, em Compact Disc (CD), em Digital Versalite Disc (DVD) ou em qualquer outro meio possível, e sua posterior distribuição e/ou comercialização;
- c) a locação e a sublocação de espaços próprios ou de terceiros para realização de eventos e publicidade;
- d) a participação, com terceiros, em empreendimentos iguais ou afins a seu escopo social; e,
- e) participação, como acionista ou quotista, de outras sociedades.

CLÁUSULA 04 – DURAÇÃO

A sociedade durará por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

Armando Moutinho Perin	R\$ 2.400,00 quotas
Bartolomé Borba	R\$ 2.400,00 quotas
Julio Cesar Fucilini Pause	R\$ 2.400,00 quotas
Dulcelena Peixoto Lenz	R\$ 2.400,00 quotas
Lourenço de Wallau	R\$ 2.400,00 quotas

CLÁUSULA 06 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

Parágrafo único – Os sócios deliberarão sobre a administração do resultado do exercício, mas, em qualquer caso, será observada a proporcionalidade das quotas de cada um.

CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

Parágrafo segundo: O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

CLÁUSULA 09 – REMUNERAÇÃO

Os sócios, em efetivo exercício de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, estipulada de comum acordo entre eles, observados, entretanto, o estado econômico e as disponibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 10 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão ordinariamente uma vez por semana em dia que acordarem e, extraordinariamente, quando convocados por qualquer deles, de forma oral ou por escrito, com antecedência de vinte e quatro horas. Havendo concordância de todos os sócios em efetivo exercício das funções, a reunião ordinária poderá ser suprimida em uma ou mais semanas.

Parágrafo Primeiro - Na reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por qualquer procurador com poderes bastantes;

Parágrafo Segundo – A reunião será dirigida por qualquer um dos sócios;

Parágrafo Terceiro - Salvo as exceções previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Quarto – A ata de reunião será lavrada em livro próprio, extraído-se



translado ou cópia, para averbação no registro próprio, daquela que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiro.

Parágrafo Quinto – Não é obrigatória a Reunião Anual dos Sócios para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quotas a terceiros bem como o ingresso de terceiros na sociedade dependem da concordância unânime, sendo que a cessão, total ou parcial, entre sócios aproveitará a proporcionalidade do capital social, salvo desinteresse de algum dos sócios, cuja proporcionalidade aproveitará aos interessados.

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

Em caso de liquidação de quota por retirada, exclusão ou falecimento de Sócio, os haveres correspondentes à participação social do sócio incorrido nas hipóteses ora tratadas, serão determinados pela aplicação do percentual de participação do sócio no capital social da sociedade sobre o valor do lucro líquido contábil apurado em Balanço Patrimonial Contábil no exercício fiscal imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado.

Parágrafo Primeiro: De forma a cumprir o determinado no caput, caso o exercício imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento apresente resultado negativo para fins de determinação dos haveres, acordam os sócios em utilizar o lucro líquido determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado, verificado no primeiro exercício fiscal anterior ao evento indenizatório que apresente resultado positivo nas demonstrações contábeis da sociedade. Nesta hipótese, os valores apurados serão corrigidos, desde o final do exercício com resultado positivo utilizado, até a data do evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que deu origem ao evento



indenizatório.

Parágrafo Terceiro: Para fins de operacionalizar o pagamento determinado no parágrafo anterior, tendo o evento indenizatório origem no falecimento de sócio, caberá aos herdeiros apresentar termo de nomeação de inventariante, quem, por força de tal titulação, restará a pessoa devidamente autorizada a receber os valores tratados nesta cláusula.

CLÁUSULA 13 – FORO

Os sócios elegem o Foro de Porto Alegre, RS, por mais privilegiado que outro seja, para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração contratual com consolidação de contrato social em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 17 de abril de 2020

DULCELENA PEIXOTO LENZ
Sócia Administradora

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Sócio Administrador

BARTOLOMÊ BORBA
Sócio Administrador

JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
Sócio Administrador

LOURENÇO DE WALLAU
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/492.440-5	RSE2000113341	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPM EDUCACAO LTDA, de NIRE 4320680213-2 e protocolado sob o número 20/492.440-5 em 30/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7171550, em 04/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN

Porto Alegre, segunda-feira, 04 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2020, às 12:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/492.440-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171550 em 04/05/2020 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, Nire 43206802132 e protocolo 204924405 - 30/04/2020.
Autenticação: 75274424925C68538AA73D9A5E043F9E845D5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/492.440-5 e o código de segurança QZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, segunda-feira, 04 de maio de 2020



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, DE xx DE JUNHO DE 2022**

OBJETO: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.021.017/0001-77

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;



CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que é o mesmo para todos os inscritos de categoria “Clientes SEM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin” e o mesmo para os de categoria “Clientes COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, em Porto Alegre – RS.

2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda.





3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao valor de uma inscrição.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, xx de junho de 2022.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev





DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, de xx de junho de 2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda. **Empresa:** DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. **Valor total:** R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, xx de junho de 2022.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 18/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento da Sra. Marinalda dos Santos no “Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Compreve: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar. O Processamento de Requerimentos, *RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidades”, com carga horária de 08 (oito) horas a ser realizado nas datas de 21 e 22 de julho de 2022.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 13.021.017/0001-77 – DPM EDUCAÇÃO LTDA, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: União, Estado e Municipal, FGTS, Trabalhista, dentre outras.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.



As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13, e o inciso II, do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2021
OAB/PR 62.881



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

OBJETO: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.021.017/0001-77

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;



CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que é o mesmo para todos os inscritos de categoria “Clientes SEM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin” e o mesmo para os de categoria “Clientes COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, em Porto Alegre – RS.

2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao valor de uma inscrição.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

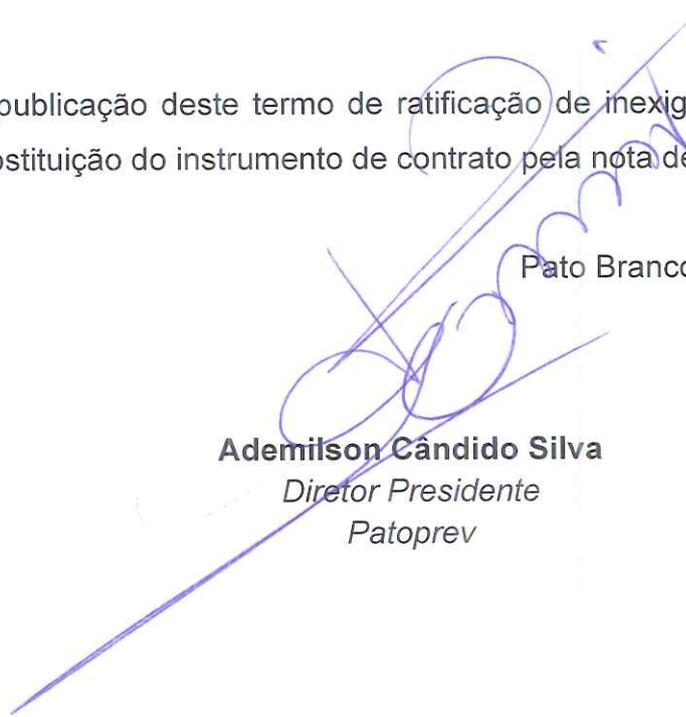


DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, de 07 de junho de 2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda. **Empresa:** DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. **Valor total:** R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, de 07 de junho de 2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda. **Empresa:** DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. **Valor total:** R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:098D46C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2022. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO DE PAREDAES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com		
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	665,45		
Data Publicação Termo ratificação	08/06/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

 CPF: 6618422906 ([Logout](#))




AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3101375/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2022

Data da Assinatura: 07/06/2022

Ementa: Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, de 07 de junho de 2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marinalda dos Santos no Curso EAD ao vivo: Compensação Financeira – O Novo Comprev: Aspectos Legais Relevantes e Operacionalização Prática do Sistema – Como Acessar, O Processamento de Requerimentos, (RGPS x RPPS e RPPS x RPPS) e demais funcionalidade, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado nos dias 21 e 22/06/2022, das 08h00 às 12h00, promovido pela DPM Educação Ltda. Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. Valor total: R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento. Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Assunto: Inexigibilidade; Despacho;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/6/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2535	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	5. Despacho AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO